

1. Objeto da Lei (art. 1º)

- ❑ Institui o Sistema Nacional de **Políticas Públicas** sobre Drogas – **Sisnad**
- ❑ Prescreve medidas para **prevenção** do uso indevido, **atenção e reinserção social** de usuários e dependentes de drogas;
- ❑ Estabelece **normas para repressão** à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes

2. Conceito de Droga

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos **capazes de causar dependência**, assim **especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União**.

☐ Normas penais em branco (heterogêneas) – Portaria 344/98 (ANVISA)

1. (FUNIVERSA - SEAP-GO - Agente de Segurança Prisional) A Lei n.º 11.343/2006 fez referência genérica à expressão “droga”, devendo por isso ser complementada por outra norma. É correto afirmar que se trata de norma penal em branco homogênea.

Gabarito: ERRADO

2. Conceito de Droga

"Por unanimidade, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu Habeas Corpus (HC 94397) para **extinguir a possibilidade de se punir um acusado de comercializar frascos de lança-perfume em 1998, no estado da Bahia**. A decisão seguiu voto do relator do processo, ministro Cezar Peluso. Para o ministro, o efeito concreto da primeira Resolução 104 da Anvisa foi **retirar o consumo, porte e tráfico do lança-perfume do rol de substâncias alcançadas pela antiga lei de drogas** (Lei 6.368/76). Assim, pelo princípio constitucional da **retroatividade da lei penal mais benéfica** (artigo 5º, inciso XL), há que se considerar **EXTINTA A PUNIBILIDADE** dos acusados de consumo, porte ou tráfico de lança-perfume até a data da edição da segunda Resolução 104 da Anvisa, em 15 de dezembro de 2000."

2. (CESPE - TJ-SE - Titular de Serviços de Notas e de Registros – Remoção) Se uma substância psicotrópica for retirada da lista de uso proscrito da autoridade sanitária competente, o princípio da aplicação da retroatividade da lei penal mais benéfica levaria a atipicidade da conduta no caso de crime de porte e tráfico de drogas cometido antes da exclusão da substância da lista mencionada.

Gabarito: ERRADO

3. Autorização Extraordinária

Art. 2º Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o **plantio, a cultura, a colheita e a exploração** de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, ressalvada a hipótese de **autorização legal ou regulamentar**, bem como o que estabelece a Convenção de Viena, das Nações Unidas, sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971, a respeito de **plantas de uso estritamente ritualístico-religioso**.



Chá de Ayahuasca (dimetiltryptamina)

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a observância, pelos órgãos da Administração Pública, das decisões do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD sobre normas e procedimentos compatíveis com o uso religioso da Ayahuasca e dos princípios deontológicos que o informam.

3. Autorização Extraordinária

Parágrafo único. Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para **fins** **medicinais ou científicos**, em **local e prazo determinados**, mediante **fiscalização**, respeitadas as ressalvas supramencionadas.

3. (ADAPTADA - FEPESE - 2019 - SJC-SC - Agente Penitenciário) Os Estados e Municípios poderão autorizar o plantio, a cultura e a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas, exclusivamente para fins medicinais ou científicos.

Gabarito: ERRADO

4. (FGV - 2022 - SEJUSP-MG - Agente de Segurança Penitenciário - Edital nº 02)

Marcos é membro de religião que faz uso, em contexto ritualístico-religioso, de bebida conhecida como ayahuasca, com propriedades psicotrópicas, extraída a partir das plantas amazônicas arbusto chacrona e cipó mariri. Marcos realiza o cultivo de tais plantas e prepara a referida bebida em terreno de sua propriedade, para apenas seu uso posterior e dos membros de sua comunidade religiosa nas cerimônias de culto. Com base no disposto na Lei nº 11.343/2006, o plantio, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais se podem extrair substâncias psicotrópicas são

- A) proibidos, de modo absoluto, em todo o território nacional, ainda que para fins de uso estritamente ritualístico-religioso, sendo tal conduta considerada crime.
- B) permitidos para consumo próprio do cultivador, independentemente se com finalidade recreativa ou ritualística, não constituindo atualmente conduta tipificada como crime.
- C) permitidos tanto para uso próprio de Marcos em contexto estritamente ritualístico-religioso, como para seu compartilhamento com os outros membros da mesma religião em contexto ritual.
- D) permitidos apenas para uso próprio de Marcos em contexto estritamente ritualístico-religioso, mas configurando crime a conduta de compartilhamento dessa bebida com os outros membros da mesma religião em contexto ritual.
- E) permitidos, desde que Marcos obtenha prévia licença do estado em que está situado seu imóvel para a confecção dessa bebida para uso estritamente ritualístico-religioso.

Gabarito: C